



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
*#ACasaDoPovo*

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

## PROCESSO Nº 079/2024

**ESPÉCIE**

PROJETO DE LEI Nº 057/2024.

**INTERESSADO**

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

NOVEMBRO/2024.

**REMETENTE**

VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

**PROCEDÊNCIA**

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 057/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA.

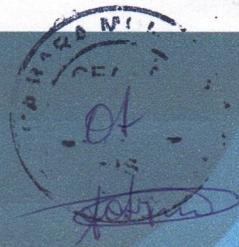
 (85) 4042 - 8600

 @cmntabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

 RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



**PROJETO DE LEI Nº 057/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA  
DE RUA MAFALDO RODRIGUES DA  
SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de junho, iniciando na Rua André Canuto, paralela com a Rua Vereador José Maia Gondim, seguindo em direção Oeste/Leste, finalizando na Rua projetada 07.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 29 de novembro de 2024.

  
**JOSÉ DAMIANO FREITAS MAIA**  
Vereador



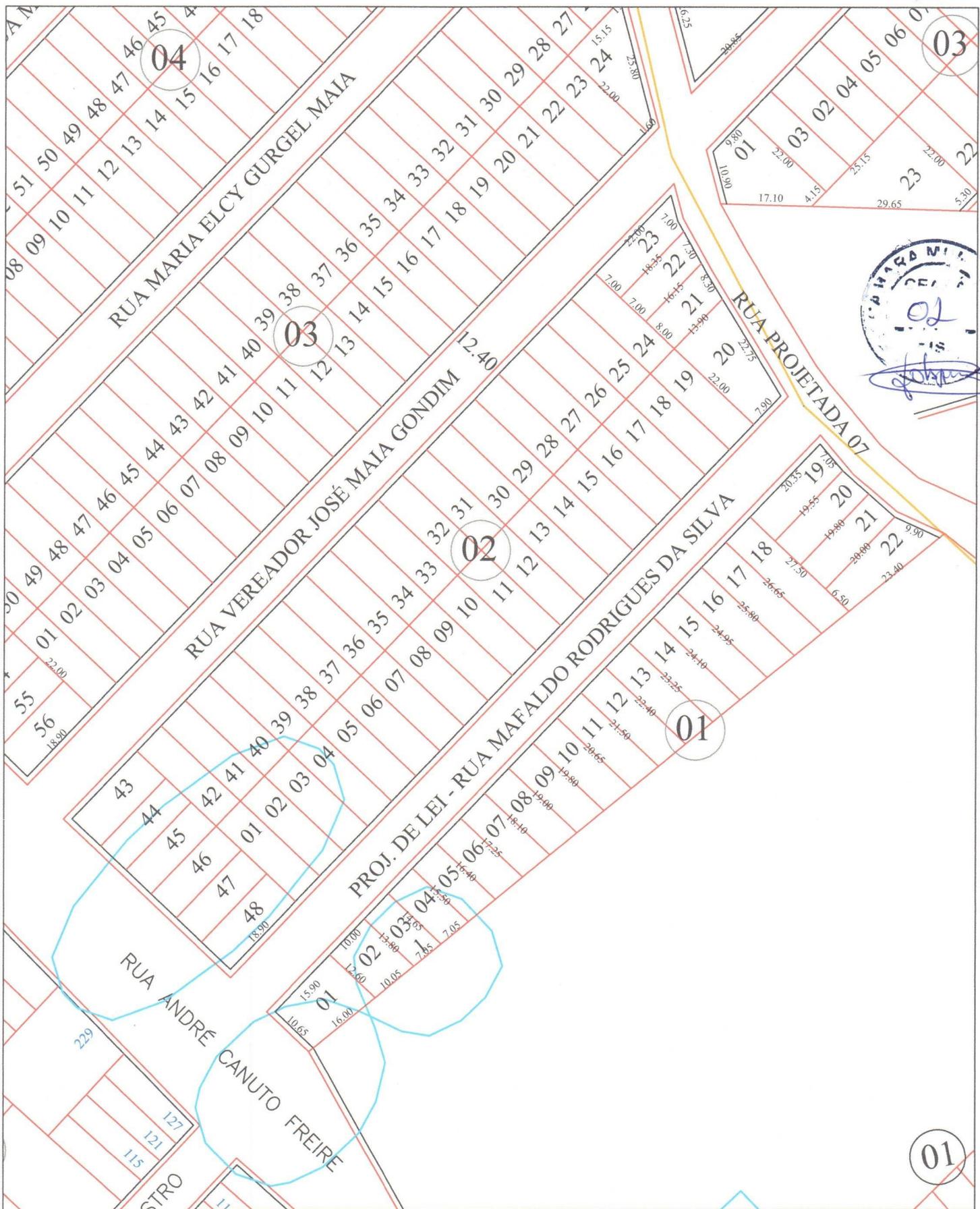
(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



ASSUNTO: PLANTA DE SITUAÇÃO  
 LOCAL: RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA  
 ASSUNTO/INTERESSADO: PROJETO DE LEI CAMARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



CONTEÚDO DA PRANCHA	ESCALA	Nº DA PRANCHA
CROQUI	----	01 / 01
DATA: NOVEMBRO /2024	DESENHO: SALA TÉCNICA	

## HISTÓRICO DE MAFALDO RODRIGUES DA SILVA



MAFALDO RODRIGUES DA SILVA (IN MEMORIAN), nasceu no dia 02 de maio de 1918 na cidade de Almino Afonso/RN, aos 04 de idade, junto com seus pais: José Bonifácio da Silva e Francisca Matilde da Conceição se mudaram para Mossoró/RN EM BUSCA DE SOBREVIV~ENCIA. No ano de 1942, com 24 anos de idade, ele veio trabalhar na construção da ponte da Pensão volante, na estrada que liga Tabuleiro do Norte/CE a Mossoró/RN.

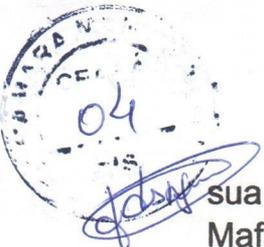
Nessa ocasião, ele conheceu a jovem Tabuleirense: Expedita Justina da Silva, filha do casal Antônio Podarque da Silva e Francisca Maria da Silva Podarque, com a qual contraiu núpcias com a mesma, e fruto desse amor nasceram os filhos: Ostiano Rodrigues da Silva, Sônia Aparecida da Silva, Mafaldo Rodrigues Filho, Marcos Alberto da Silva (Marquinhos de Mafaldo) e Washington Luís (O Nena).

Diante das grandes dificuldades existentes na época, não teve condições de estudar, pois não existiam meios financeiros e colégios que proporcionassem sua carreira como estudante e dedicou sua vida de agricultor.

Antes mesmo de Tabuleiro do Norte ser emancipado e não tinha água potável nas torneiras, Mafaldo abastecia as residências dos moradores com água em sua carroça e depois passou a abastecer em sua Pipa. Ele parou de abastecer água na cidade, quando foi instalada a adutora através da CAGECE. Os antigos sabem dessa história, por muitos ainda dizem, diga que é de Tabuleiro e nunca bebeu da água de Mafaldo.

Em seguida, seu Mafaldo tinha o hotel dos viajantes, um hotel de palha, onde hoje funciona a loja de Becino Móveis, depois ele foi trabalhar na esquina do mercado central, onde foi montado o ponto do Mercado Jaguaribano de Gilson Martins, depois ele instalou um bar onde hoje funciona o depósito de Maria Cabeluda, sendo seu último estabelecimento comercial, antes de se aposentar.

Seu Mafaldo também era amante da política, onde atuou como cabo eleitoral de Seu Guerreiro, Alcides Monteiro que inclusive era seu compadre, entre outros. Ele era compadre de Dimas Guedes Patriota e de

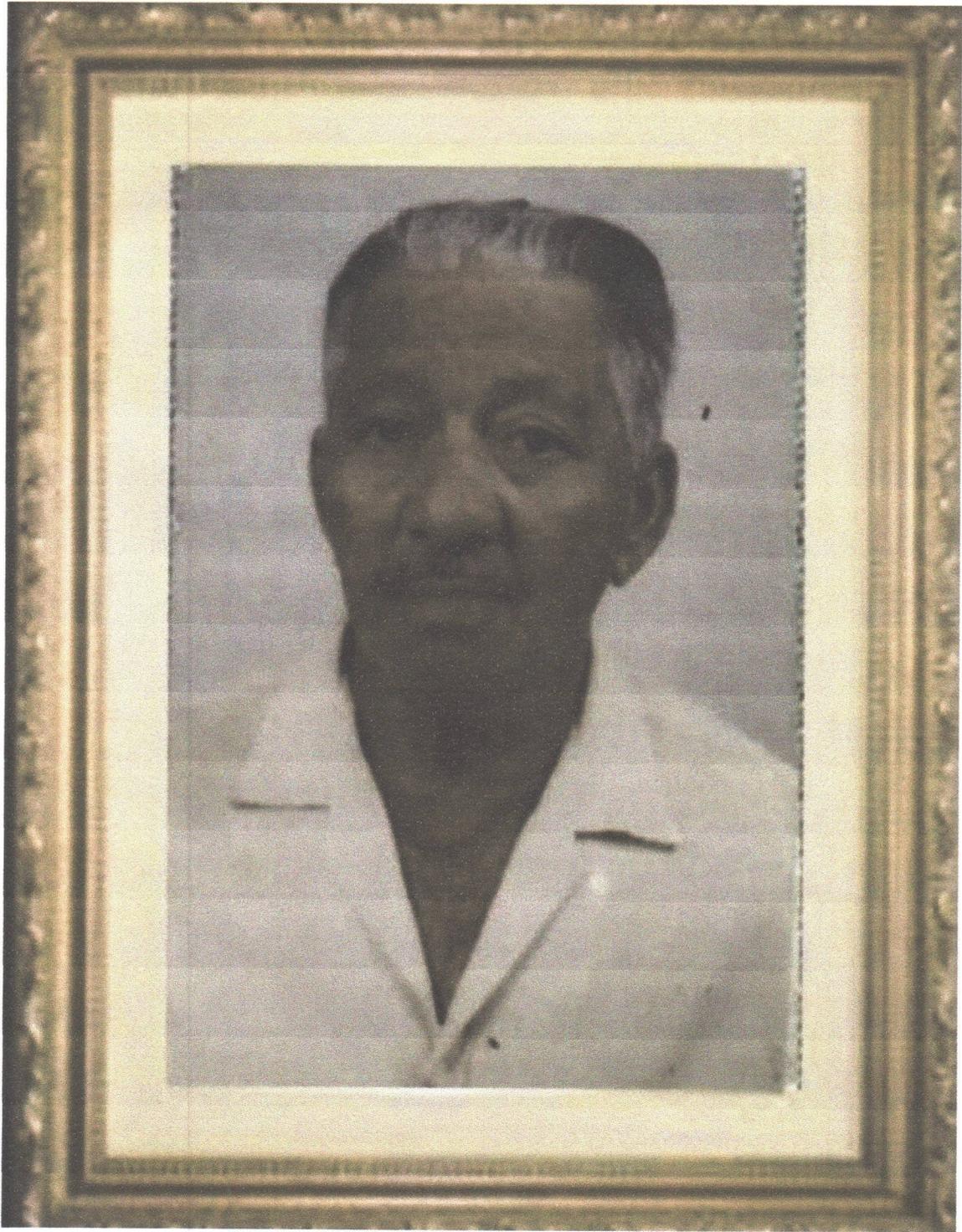


sua esposa Dona Judite, os quais eram padrinhos de Marquinhos de Mafaldo.

Mafaldo, sempre foi um homem de muita fé, católico, esposo defensor, pai dedicado e viveu seus últimos dias de vida de acordo com os princípios e a vontade de Deus.

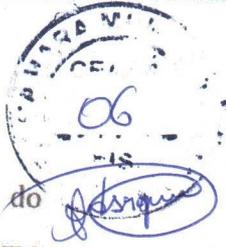
Faleceu no dia 01 de março de 2002, onde cumpriu sua missão aqui na terra e deixou seu exemplo de amor a família e de um homem trabalhador e honesto.

05  
1958





## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 011/2024



Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação dos PROJETOS:

- PROJETO DE LEI Nº 052/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, que institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 053/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, que autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para fins que indica;
- PROJETO DE LEI Nº 055/2024, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, que estabelece o Segundo Domingo de Dezembro data Alusiva ao Dia da Bíblia;
- PROJETO DE LEI Nº 056/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MARIA NECY DA COSTA;
- PROJETO DE LEI Nº 057/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA;
- PROJETO DE LEI Nº 058/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA EDVARDO CHAVES.



(85) 4042 - 8600



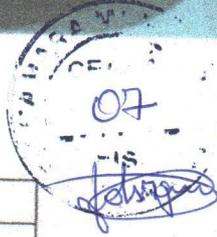
@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



PALÁCIO LEGISLATIVO, em 03 de dezembro de 2024.



- |     |                                |
|-----|--------------------------------|
| 1)  | Albert Einstein Breiten        |
| 2)  | Transmissão Vozes do Povo      |
| 3)  | Expediente Pq/da de Maracá     |
| 4)  | Formação Festa Comunitária     |
| 5)  | Projeto de Lei                 |
| 6)  | Sede do Conselho Municipal     |
| 7)  | Projeto de Lei                 |
| 8)  | Chapada Chaves Projeto         |
| 9)  | Projeto de Lei                 |
| 10) | Projeto de Lei                 |
| 11) | Projeto de Lei                 |
| 12) | Projeto de Lei                 |
| 13) | União de Atores para a Ciência |

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 011/2024, SUBSCRITOS POR DIVERSOS VEREADORES, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos PROJETOS NºS. 052, 05, 055, 056, 057 E 058/2024.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE - MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - Presidente

CLENILDA CHAVES APRÍGIO - 2º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

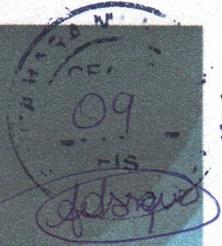
(85) 4042 - 8600

@cmtabuleiro

@cmtn\_oficial

CNPJ: 59.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N. 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



**PARECER TÉCNICO N.º 020/2024**

**Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.**

**Assunto: Análise de Proposições Legislativas.**

**Referência: Projetos de Lei nº 056/2022, 057/2024 e 058/2024.**

**Autoria: José Damião Freitas Maia.**

**Relatoria:**

**1. Relatório:**

Trata-se de análise jurídica e legislativa dos Projetos de Lei n.º 056/2024, 057/2024 e 058/2024, que “denominam vias públicas de RUA MARIA NECY DA COSTA, RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA e RUA EDVARDO CHAVES, respectivamente.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte despachou as proposições para o exame da comissão parlamentar competente, que ficou com a incumbência de exarar parecer técnico sobre a matéria, apresentando-o ao plenário da Casa Legislativa.

Ato contínuo, foi submetido e aprovado pelo plenário o Requerimento de Urgência n.º 011/2024 referente aos preditos projetos.

A assessoria em análise preliminar se manifestou favorável à tramitação. É o relatório.

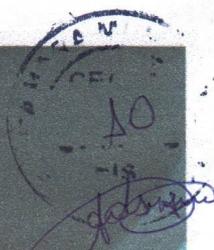
**2. Fundamentação:**

Os Projetos de Lei em tela visam denominar vias públicas do Município, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

**Art. 73.** As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.



[...]

As proposições legislativas em análise estão aptas a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

As proposições têm o condão de denominar logradouros públicos em sinal de homenagem a pessoa já falecida, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis para o Município, cujo históricos seguem em anexo.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouros públicos, em homenagem póstuma, conforme leitura abaixo:

**Art. 44.** Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

**XX** – denominar prédios, praças, vias e **logradouros públicos**, bem como sua modificação, sendo proibido o uso do nome de pessoas vivas na referida denominação. (grifo nosso).

### 3. Conclusão:

Diante do exposto, entendo que os Projetos de Lei n.º 056/2024, 057/2024 e 058/2024 estão aptos a participar regularmente do devido processo legislativo, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO** da tramitação das matérias.

É o voto.

Sub censura da Comissão.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE**, aos 05 de dezembro de 2024.

  
**Ver. Ronaldo Guimarães Malveira**

**RELATOR**

**De Acordo:**

  
**Ver. Chris Leyconn Conrado Moreira**

  
**Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima**



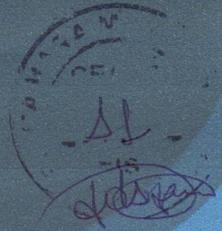
(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



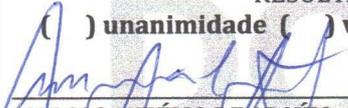
16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

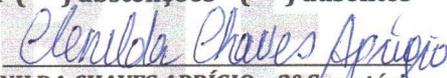
**ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 057/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA .**

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.				

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - Presidente

  
CLENILDA CHAVES APRÍGIO - 2º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



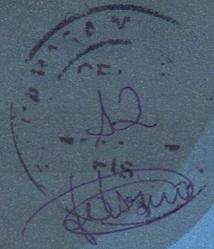
(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 057/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA.**

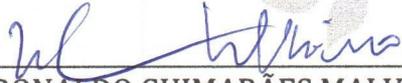
A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA**, artéria urbana localizada no Bairro 08 de junho, iniciando na Rua André Canuto, paralela com a Rua Vereador José Maia Gondim, seguindo em direção Oeste/Leste, finalizando na Rua projetada 07.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 05 de dezembro de 2024.

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Presidente da comissão

  
Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente